



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de mobiliário escolar, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Demanda nº SEMUS/1209032022	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de mobiliário escolar, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação
Data de início do ETP	09/03/2022
Processo Administrativo nº	1209032022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação.
	Servidor Responsável:	Manoel Silva da Paz
	e-mail	semedespu@gmail.com
	Data da Proposição	09/03/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação.
	Gestor Responsável	Simone Vargas Carneiro de Lima
	e-mail	semedespu@gmail.com
	Data da Aprovação	07/04/2022

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação". (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a

Simone



contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa para fornecimento de toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Busca-se com o Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de mobiliário escolar, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando uma melhora na qualidade do aprendizado e consiga suprir a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

3 – RERFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.



A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação.

A contratação será até dezembro do corrente ano.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO)	UND	100		
2	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE: COM GRADIL LATERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO, DIMENSÕES APROXIMADAS: - TAMPO: 80 CM X 61 CM - ALTURA DO CHÃO ATE O TAMPO DA MESA: 74CM.	UND	30		
3	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO).	UND	100		
4	CADEIRA UNIVERSITÁRIA: PLÁSTICA AZUL COM FORÇA LIVROS BASE PRATA PRANCHETA PLÁSTICA, CAPACIDADE CARGA: 110KG, ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, PORTA LIVROS: METAL, PRANCHETA: POLIPROPILENO, ALTURA TOTAL: 84CM ± 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM, LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM, LARGURA ENCOSTO: 46CM ± 1CM, ALTURA ENCOSTO: 33CM ± 1CM, LARGURA ASSENTO: 46CM ± 1CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 42CM ± 1CM.	UND	1.500		

Pring



Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Esperantinópolis/MA.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que a contratação é usada comumente pelos municípios e órgãos públicos, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	CONTRATO Nº 021/2019 VIGÊNCIA: 24/01/2019, a 24/01/2020	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.826.367/0001-30	11.612,80 (onze mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos)	24/01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO DO MEARIM	CONTRATO Nº 005/2020 VIGÊNCIA: 17/01/2020, a 31/12/2020	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MOBILIÁRIO CORPORATIVO.	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.676.271/0001-88	R\$ 446.706,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e seis reais)	31/12/2020

De forma a evitar comprometimento dos serviços essenciais.

O tipo de solução a contratar e a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 52.242,40 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), considerando os valores da cotação informada pelo Departamento de Compras deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E	UND	100	R\$ 763,14	R\$ 76.314,00



	ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO)				
2	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE: COM GRADIL LATERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO, DIMENSÕES APROXIMADAS: - TAMPO: 80 CM X 61 CM - ALTURA DO CHÃO ATE O TAMPO DA MESA: 74CM.	UND	30	R\$ 552,11	R\$ 16.563,30
3	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO).	UND	100	R\$ 706,44	R\$ 70.644,00
4	CADEIRA UNIVERSITÁRIA: PLÁSTICA AZUL COM PORTA LIVROS BASE PRATA PRANCHETA PLÁSTICA, CAPACIDADE CARGA: 110KG, ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, PORTA LIVROS: METAL, PRANCHETA: POLIPROPILENO, ALTURA TOTAL: 84CM ± 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM, LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM, LARGURA ENCOSTO: 46CM ± 1CM, ALTURA ENCOSTO: 33CM ± 1CM, LARGURA ASSENTO: 46CM ± 1CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 42CM ± 1CM.	UND	1.500	R\$ 368,78	R\$ 553.170,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de mobiliário escolar, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação se dá diante da necessidade demandada de conseguir comportar alunos e servidores.

Tendo visto que a contratação direta de uma empresa viabiliza rapidamente esta necessidade até o presente momento.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará pelos quantitativos especificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Almeida



10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

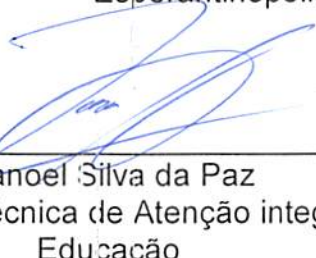
11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

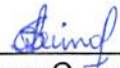
12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Esperantinópolis – MA, 07 de abril de 2022.



Manoel Silva da Paz
Assessor Técnico de Atenção integral a
Educação
Portaria 003/2022



Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022